



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

O Município de Jahu, através dos Senhores ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO, e SILVIA HELENA SORGI, respectivamente Secretário de Projetos e SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços nº 005/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU** - que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 155, 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade, ficando designada a data de 14 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.520, de 8 de abril de 2019.

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu nº 444, até as 14 de novembro de 2019, às 08:30.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

**TOMADA DE PREÇOS NÚMERO:** 005/2019

**EDITAL NÚMERO:** 07/2019

**PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**

- A partir do dia 30/10/2019, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu nº 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).
- Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": até às 08:30 horas do dia 14/11/2019.
- Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, na Rua Paissandu nº 444.
- Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": 14/11/2019 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, na Rua Paissandu nº 444.

• **VISITA TÉCNICA:** A empresa interessada **poderá** efetuar Visita Técnica, até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 13 de novembro de 2019, para conhecer os locais. Os interessados deverão efetuar agendamento da referida visita, junto à Secretaria de Projetos com o Engenheiro Civil Gabriel Henrique Trovão, situado na Sede da Prefeitura do Município de Jahu, na Rua Paissandu nº 444, Centro, ou através do telefone (14) 3602-1803, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do contrato serão o Secretário de Projetos e o Engenheiro Civil Gabriel Henrique Trovão, respectivamente.

Jahu, 29 de outubro de 2019.

**ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**  
**SECRETÁRIO DE PROJETOS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## 1 - DO OBJETO

**1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**1.2 -** O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 03 (três) meses para o projeto do **Lote 01** (Jardim Ana Carolina, Jardim Maria Cibele, Jardim Campos Prado I e Jardim Campos Prado II) e de 06 (seis) meses para o projeto do **Lote 02** (Jardim Olímpia, Jardim Jussara, Jardim Planalto, 4º Distrito Industrial, Jardim Dona Emília, Jardim Novo Horizonte, Residencial Márcio Soufen Redi e Residencial Maria Isabel), contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.3 -** O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de **R\$ 255.117,33 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezessetereais e trinta e três centavos)**, dividindo-se em 02 Lotes, sendo:

- R\$ 77.587,48 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o projetodo Lote 01 e;
- R\$ 177.529,85 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) para o projeto doLote 02.

**1.4 -** As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2019:

- **02.28.01-0412200006-1033/33903999 - Ficha 472**

## 2 - DO EDITAL

**2.1 -** Edital.

**2.2 - Anexo I -** Termo de Referência.

**2.3 - Anexo I-A -** Cronograma Físico-Financeiro - LOTE 01(Jardim Ana Carolina, Jardim Maria Cibele, Jardim Campos Prado I eJardim Campos Prado II)

**2.4 - Anexo I-B -** Planilha Orçamentária - LOTE 01(Jardim Ana Carolina, Jardim Maria Cibele, Jardim Campos Prado I e Jardim Campos Prado II)

**2.5 - Anexo I-C -** Cronograma Físico-Financeiro- LOTE 02(Jardim Olímpia, Jardim Jussara, Jardim Planalto, 4º Distrito Industrial, Jardim Dona





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Emília, Jardim Novo Horizonte, Residencial Márcio Soufen Redi e Residencial Maria Isabel)

**2.6 - Anexo I-D** - Planilha Orçamentária - LOTE 02 (Jardim Olímpia, Jardim Jussara, Jardim Planalto, 4º Distrito Industrial, Jardim Dona Emília, Jardim Novo Horizonte, Residencial Márcio Soufen Redi e Residencial Maria Isabel)

**2.7 - Anexo I-E** - Composição Analítica do BDI.

**2.8 - Anexo I-F** - Projeto Levantamento Planimétrico - Lote 01 (01 planta);

**2.9 - Anexo I-G** - Projeto Levantamento Planimétrico - Lote 02 (Folha 1);

**2.10 - Anexo I-H** - Projeto Levantamento Planimétrico - Lote 02 (Folha 2);

**2.11 - Anexo II e Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

**2.12 - Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**2.13 - Anexo IV** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

**2.14 - Anexo V** - Minuta do Contrato.

**2.15 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de que a Licitante esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/16 de 27 de outubro de 2016.

**2.16 - Anexo VII** - Carta Credencial.

**2.17 - Anexo VIII** - Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

**2.18 - Anexo IX** - Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

**2.19 - Anexo X** - Declaração de Visita Técnica Opcional.

**2.20 - Anexo XI** - Modelo de Proposta - Lote 01.

**2.21 - Anexo XI-A** - Modelo de Proposta - Lote 02.

**2.22 - Anexo XII** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**2.23 - Anexo XIII** - Declaração de Responsabilidade Técnica.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**3.2 - Não poderão** participar desta licitação as empresas:

**3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.2** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>.

**3.2.3** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.2.4** - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que o objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**3.3 - Poderão** participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município.

**3.4** - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes.

**3.5** - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

**3.6** - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

**3.7** - Não poderá participar deste certame, para a execução de obras ou serviços de engenharia, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II, Anexo II-A** ou **Anexo VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02.

<sup>1</sup>**Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19  
EDITAL Nº 07/2019  
**ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19  
EDITAL Nº 07/2019  
**ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

4.5 - Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

## 5-DO CADASTRAMENTO

5.1 - Estar previamente cadastrados junto ao **MUNICÍPIO DE JAHU** no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1 - Para maiores informações de como realizar o cadastramento, o interessado deverá encaminhar e-mail para [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

5.2 - Os interessados não cadastrados no **MUNICÍPIO DE JAHU**, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.**

5.2.1 - Para a tempestiva emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas ainda não cadastradas perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, deverão entregar no Departamento de Licitações, até as 17h00 do **terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas** os documentos previstos no item 7.0 e subitens, conforme artigo parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

8.666 de 08 de junho de 1994: "Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

5.3 - Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.1 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.1.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II-A** deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.1.3** – A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.1.4** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.5** – Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **7 – ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"**

**7.1** – Os licitantes cadastrados no Município deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO**:

**7.1.2** – Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, observando que o mesmo deve ter a classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação, nos termos do item 5 e subitens.

### **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item **7.2** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.2.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item **7.2** não precisarão constar do Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

## 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

## 7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

## 7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso III, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo XII** deste Edital.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo VIII**).

e) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com **Anexo VI** deste Edital.

**f) PODERÁ** apresentar Declaração da Visita Técnica realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo X**. A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pelo Engenheiro Civil Gabriel Henrique Trovão e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 13 de novembro de 2019, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

## 7.5.1 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

**7.5.1.1** - Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;

**7.5.1.2** - Apresentar atestado técnico comprovando que a empresa possua em seu quadro técnico um profissional que já tenha elaborado projeto de drenagem, conforme orientações da Súmula 30<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

## 7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.6.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

**7.6.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

**7.6.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90

<sup>2</sup> **SÚMULA Nº 30** - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

(noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

**7.6.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.5** - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item **6.0** e seus subitens dentro do envelope de nº 01 "**HABILITAÇÃO**".

**7.6.6** - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

**7.6.7** - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

## **7.7 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**7.7.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

**a)** Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

**b)** Número da Tomada de Preços, Processo Administrativo e Edital.

**c)** A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme **Anexos I-B e I-D**.

**d)** Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.

**e)** Preço Global dos Serviços.

**f)** Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

**g)** Local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.

**h) Declaração** de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Tomada de Preços.

**i) Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI e demais anexos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

j) **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

7.7.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

7.7.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.7.4 - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02.

7.7.5 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.

7.7.6 - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

7.7.7 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

## 8 - DO PROCEDIMENTO:

8.1 - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do **ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

8.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido **O ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA"**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

8.3 - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.6 - A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do **ENVELOPES Nº 01**. Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os **ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA"** e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

**8.7** - Caso não ocorra a hipótese prevista no item **9.3** e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Permanente de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES N° 02**, referente as **PROPOSTAS** e publicará o respectivo aviso.

**8.8** - Na mesma sessão de abertura e análise do **ENVELOPE N° 01** ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os **ENVELOPES DE N° 02**, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

**8.9** - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

**8.10** - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

**8.11** - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**8.12** - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**9.2** - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do **ENVELOPE DE N° 01**, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do **ENVELOPE DE N° 02**, contendo as propostas.

**9.3** - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3° da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

## 10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**10.1.** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.2** - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

**10.2.2** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **11.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item **11.2.4**.

**10.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **11.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.2.4** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item **11.1**, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

**10.3** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **10.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**;

**10.5** - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

## 11 - DO CONTRATO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**11.1** - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a assinar o contrato, na forma da lei.

**11.2** - Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Projetos.

**11.3** - Até a adjudicação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

**11.4 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:** É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

**11.5** - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **12.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

## **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo a duração do contrato.

**12.2** - O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**12.3** - A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

**12.3.1** - Em moeda corrente do País.

**12.3.2** - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**12.3.3** - Fiança Bancária.

**12.3.4** - Seguro-Garantia.

**12.4** - Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

**12.5** - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

**12.6** - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

## **13 - DA VIGÊNCIA**

**13.1** - A contratação ora em comento terá vigência de 03 (três) meses para o **lote 01** e de 06 (seis) meses para o **lote 02**, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

**13.2** - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantagem da prorrogação.

**13.3** - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (**Anexo I-A e Anexo I-C**), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos.

**14.2** - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-A e Anexo I-C**). **Serão admitidas**, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

**14.2.1** - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis

**14.3** - Os pagamentos serão feitos pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finança em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

**14.4** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**14.5** - A partir da entrega da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias para conferência da mesma.

**14.6** - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal e a mesma será encaminhada para pagamento.

**14.7** - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

**14.8** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**14.9** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**14.10** - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

**14.11** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**14.12** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**14.13** - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**14.14** - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

**14.14.1** - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

**14.14.2** - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

**14.14.3** - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

**14.14.4** - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

**14.14.5** - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

**14.15** - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **15.13** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

**14.16** - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

**14.17** - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

**b)** Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

**c)** Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

**d)** Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

**15.2** - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**15.3** - Qualquer erro ou imperícia no projeto ou que esteja em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, constatada pela Fiscalização, pela Gestão do Contrato ou pela própria Contratada, torna obrigatório à Contratada, à sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos. As correções poderão ser solicitadas mesmo após a emissão dos Termos de Recebimento.

**15.4** - Refazer os serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

**15.5** - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

**15.6** - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

**15.7** - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

**15.8** - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

**15.9** - A CONTRATADA assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução do objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus profissionais para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

**15.10** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**15.11** - Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar, antes do pagamento da última parcela, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução do serviço contratado.

**15.12** - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

**15.13** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1**- O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-A e Anexo I-C**;

**16.2**- Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

**16.3** - Expedir a Ordem de Serviços.

**16.4**-Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação a **CONTRATADA** no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único o artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais.

**16.5** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do projeto.

**16.6** - Manter a Gestão necessária do contrato;

**16.7** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

**16.8** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**16.9** - Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.10** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

**16.11** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## 17 - DAS SANÇÕES:

17.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

17.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência por escrito.

17.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

17.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

17.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

17.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 17.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

17.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.5 - As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

17.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

17.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

## 18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

**18.2** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

## 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

**19.1.** - O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

## 20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

**20.1** - O recebimento dos projetos será feito pela Prefeitura Municipal de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após a sua verificação, de acordo com os termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

a) Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, com a emissão de um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

b) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## 21 - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

21.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

## 22 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

22.2 - O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estabelecido previamente.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

23.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**23.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**23.6** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **03 (três) dias úteis**.

**23.7** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação da Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.8** - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.9** - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

**23.10** - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**23.11** - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1804 ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**23.12** - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

## 24 - DO FORO

**24.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 29 de outubro de 2019.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**  
**SECRETÁRIO DE PROJETOS**

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e projetos de sistema de drenagem de águas pluviais nas áreas críticas de alagamentos dos bairros do Município de Jahu.

Os bairros que fazem parte do escopo de projeto estão divididos em 02 grupos sendo:

#### Lote 1

- Jardim AnaCarolina;
- Jardim MariaCibele;
- Jardim Campos PradoI;
- Jardim Campos PradoII;

#### Lote 2

- JardimOlímpia;
- JardimJussara;
- JardimPlanalto;
- 4º DistritoIndustrial;
- Jardim DonaEmília;
- Jardim NovoHorizonte;
- Residencial Márcio SoufenRedi;
- Residencial MariaIsabel;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

O sistema de drenagem faz parte do conjunto de melhoramentos públicos existentes em uma área urbana, assim como redes de abastecimento de água, de coleta de esgotos sanitários, de cabos de transmissão de energia, de serviços de comunicações, além da iluminação pública, pavimentação de ruas, guias e passeios, parques, áreas de recreação e lazer (SMDU-SP, 2012) (1).

O sistema usual de drenagem urbana é composto por dois sistemas distintos: O Sistema Inicial de Drenagem ou de Microdrenagem, que é aquele composto pelos pavimentos das ruas, guias e sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias de águas pluviais e canais de pequenas dimensões; e o Sistema de Macrodrenagem, constituído, em geral, por estruturas de maiores dimensões (FCTH; PMSP, 1999).

Tradicionalmente, o sistema de drenagem urbana era concebido visando à rápida transferência dos fluxos de água dos locais de inundação para os pontos mais baixos, o que pode, em muitos casos, apenas transferir o problema para jusante (RIGHETTO, 2009).

Já as tendências modernas de drenagem visam a implantação de medidas voltadas principalmente ao incremento das condições de infiltração e reservação, à ampliação dos tempos de concentração<sup>3</sup> nas sub-bacias, à melhoria da qualidade das águas de drenagem coletadas, e a minimização dos impactos da microdrenagem nas áreas a jusante das sub-bacias.

A demanda por desenvolvimento urbano sustentável tem produzido impacto relevante na concepção dos sistemas de drenagem nos últimos anos. Os principais objetivos de um sistema urbano sustentável estão associados com um ambiente natural saudável e livre de agentes poluidores, com a melhoria das condições de saúde, além da economia de recursos humanos e financeiros utilizados na manutenção do sistema (RIGHETTO, 2009)

<sup>3</sup> Tempo de concentração: é o tempo de percurso da água desde o ponto mais distante da bacia hidrográfica até a seção de interesse (FCTH; PMSP, 1999).







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Sempre que possível, deve-se planejar o sistema de drenagem de forma a diminuir os custos e aumentar os benefícios resultantes. Por exemplo, a concepção de parques nos quais se admitam inundações periódicas ao invés da construção de reservatórios de retenção a montante são possibilidades bastante interessantes. O projeto de canais abertos, diminuindo, ou mesmo eliminando a necessidade de tubulações enterradas, merece análise pormenorizada, pois resulta em investimentos de menor vulto (SMDU-SP, 2012) (1).

## OBJETIVOS

Os objetivos principais dos trabalhos de estudos e projetos destes Termos de Referência são:

- Estudos preliminares, a fim de sistematizar e analisar os dados e obras já existentes nos bairros. Elaboração do diagnóstico hidrológico-hidráulico sobre a situação atual das bacias em que os bairros acima descritos estão inseridos e de cada uma das áreas críticas deles, para se ter uma avaliação física do funcionamento do sistema de drenagem existente, que embasará as alternativas de soluções a serem propostas e adotadas em cada um dos casos;
- Realização dos estudos hidrológicos e hidráulicos para as bacias contribuintes de cada uma das áreas críticas, a fim de permitir o dimensionamento hidráulico das obras de drenagem propostas;
- Levantamento de dados adicionais para o complemento e melhor desenvolvimento das alternativas. Os dados complementares referem-se a informações hidrometeorológicas, geológicas e geotécnicas relacionadas com o local;
- Elaboração dos projetos executivos de drenagem para





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

cada uma das áreas citadas, tais como: tipos de dispositivos de infiltração e captações superficiais, redes de macro e/ou microdrenagem, galerias e/ou canais, bem como os documentos necessários para a licitação e realização das obras (projeto executivo com plantas e cortes, memorial descritivo e especificações técnicas, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro);

Os projetos a serem desenvolvidos deverão ser precedidos por estudos de alternativas e anteprojetos (a serem discutidos com a Prefeitura) dos quais seguirão as respectivas diretrizes, visando a correção ou redução dos problemas de inundações verificados nestas áreas.

## Justificativa

De acordo com IBGE (2011), as enchentes em áreas urbanas do Brasil vêm, ao longo de várias décadas, tornando-se um problema crônico. Esse cenário foi se construindo ao longo dos anos, principalmente, pela falta de planejamento apropriado dos sistemas de drenagem e pela inadequação dos projetos de engenharia à real dimensão das necessidades das cidades brasileiras.

Para Braga (1997), os principais problemas de drenagem urbana associada a países em desenvolvimento são:

- rápida expansão urbana da população que vive em áreas urbanas;
- nível de conscientização baixo da população a respeito do problema;
- planos diretores e planos de longo prazo ineficientes;
- precária utilização dos sistemas de controle de cheias;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Segundo o Atlas de Saneamento - IBGE (2011), a condição da drenagem no município de Jaú foi classificada como "Regular", dentre as seguintes classificações: "Muito boa", "Boa", "Regular", "Precária" e "Sem informação".

Com a expansão urbana no decorrer dos anos e a consequente impermeabilização do solo causada por ela, o atual sistema de drenagem existente nos bairros acima citados já não é mais suficiente para suprir a vazão da água da chuva no período chuvoso. Assim, a elaboração do estudo é necessário para se avaliar a atual situação do sistema de drenagem dos bairros e seu comportamento devido às condições da bacia hidrográfica, bem como a definição de soluções para a minimização dos alagamentos e enxurradas frequentes, através da elaboração do projeto executivo do sistema de drenagem a ser proposto e que será posteriormente construído. Portanto, a realização de tais projetos vai ao encontro do interesse público, tendo em vista que a população sofre as consequências e transtornos causados pela atual deficiência no sistema de drenagem dos bairros.

De acordo com Colombo (2002), as enchentes urbanas constituem-se em um dos principais impactos negativos sobre a população urbana, tanto do ponto de vista da saúde pública quanto da economia. Segundo ele, os prejuízos causados pelas enchentes são de difícil mensuração, levando-se em conta as perdas diretas e indiretas.

Porém, devido a dimensão e complexidade dos estudos e projetos a serem elaborados, bem como dos equipamentos necessários para realizá-los (softwares e equipamentos de sondagem) dos quais o município não possui, é preciso contratar uma empresa para a execução dos serviços. Além disso, a Secretaria de Projetos não possui técnicos disponíveis para a elaboração de tais estudos e projetos específicos, tendo em vista que no atual quadro de recursos humanos tem-se apenas três técnicos Engenheiros Civis, que já estão responsáveis por: acompanhar e fiscalizar as obras e projetos em andamento; realizar vistorias





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

técnicas; realizar outras atividades pertinentes à rotina da Secretaria.

Por fim, a elaboração dos projetos servirá para o cumprimento de uma ação civil pública.

## **ATIVIDADES PREVISTAS E SUAS DIRETRIZES**

As atividades a serem realizadas pela empresa contratada estão abaixo descritas:

### **Levantamentos de Informações Básicas**

Deverão ser levantados todos os documentos de interesse da bacia, para o conhecimento abrangente das características físicas dela e de seu sistema hidráulico de drenagem existente, bem como de todos os problemas e deficiências que o seu funcionamento tem apresentado.

Entre as informações básicas a serem levantadas e utilizadas destacam-se:

- Levantamentos cadastrais dos sistemas de drenagem da bacia;
- Uso e ocupação do solo atual, para caracterizar o grau de impermeabilização da bacia e a ocupação das áreas marginais aos corpos d'água;
- Caracterização da cobertura vegetal;
- População atual e previsão de crescimento dela e de bairros a montante;
- Projetos mais recentes relativos ao setor habitacional, ao setor viário e de transportes; aos serviços de abastecimento de água e de esgotos;
- Dados pluviométricos e fluviométricos (níveis d'água e descargas) se necessário;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- Dados atualizados das obras hidráulicas existentes;
- Pontos de alagamento, enxurradas e de inundação;
- Deverão ser considerados os potenciais de produção de assoreamento e erosão nas bacias;

Deverá ser feito um cadastramento das edificações, deverá ser elaborado um memorial descritivo e fotográfico (com data impressa na fotografia) de todo o entorno da área de Projeto, com a identificação de todas as edificações constando suas condições atuais, para constar de um relatório consubstanciado de inspeção cautelar.

## **Levantamentos Planialtimétricos das Ruas**

O levantamento planialtimétrico das ruas dos locais que sofrerão as intervenções será fornecido pela Prefeitura e fará parte dos anexos deste Termo de Referência.

## **Sondagens**

Serão realizados furos de sondagem nos locais em que o projetista prever estruturas hidráulicas. Estão disponibilizados nas planilhas aproximadamente 50 metros de sondagens para o Lote 01 e 100 metros de sondagens para o Lote 02. Os locais de investigação deverão ser indicados pelo projetista e ser identificados em planta, assim como serão emitidas as especificações para a execução das mesmas.

A interpretação geológico-geotécnica das amostras obtidas também fará parte deste escopo. Junto com os boletins com o resultado das sondagens deverão ser apresentados os boletins de campo.

## **Estudo hidrológico-hidráulico**

Inicialmente serão elaborados os estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos com base nas informações de campo obtidas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Os modelos computacionais de simulação hidrológica e hidráulica serão primeiramente para o conhecimento e verificação do sistema de drenagem existente. Depois será usado para a determinação das cheias máximas esperadas para a bacia, de acordo com os cenários concebidos. Em seguida ele servirá para o estudo, dimensionamento e a verificação dos resultados das alternativas de intervenção propostas para o controle de cheias e inundações dos locais. Por fim, deverá também simular condições de armazenamento naturais, estruturas de retardamento, interceptação e infiltração.

## Definição de parâmetros e critérios hidrológicos

Para a caracterização dos parâmetros a serem adotados nos estudos hidrológicos-hidráulicos deverão ser coletados dados junto aos órgãos oficiais e estudos existentes, que permitam a caracterização climática e pluviométrica da região de interesse para o projeto. Deverão ser utilizados prioritariamente dados de chuvas de postos pluviométricos localizados próximos da área em estudo, com informações de localização, entidade operadora, período e tipo de observação, tipo de aparelho e outras cabíveis. Na hipótese da inexistência de postos pluviométricos nas imediações da área de projeto, poderão ser alternativamente utilizadas equações de chuvas intensas válidas para a região e reconhecidas no meiotécnico.

Para tanto serão elaborados os estudos hidrológicos para definição das vazões de projeto, com período de retorno de 100 anos para obras de macrodrenagem e 25 e 50 anos para obras de microdrenagem. Para os estudos hidrológicos se fará uso de plantas cartográficas oficiais (IBGE - escala 1: 50.000 ou IGC escala 1:10.000) ou, na inexistência destas, poderão ser utilizadas outras existentes para a área de projeto, para a delimitação da bacia de contribuição dos bairros. As chuvas intensas na bacia deverão ser estimadas através da equação da chuva de Jaú.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## Determinação e Prospecção do Crescimento do Uso e Ocupação do Solo

Deverão ser efetuadas a determinação da situação atual e projeções de crescimento do uso e ocupação do solo dos locais, a fim de se determinar os parâmetros físicos da bacia com relação à infiltração atual e futura.

Os índices de impermeabilização poderão ser determinados a partir da relação entre área impermeável e densidade demográfica ou através de curvas propostas em literatura especializada, desde que se adequem às condições da bacia em estudo.

Os resultados deverão ser apresentados em plantas, contendo:

- Limites da área urbanizada atual e futura;
- Distribuição espacial da população atual e futura;
- Índices de impermeabilização atuais e futuros;

As projeções de densidades de urbanização e ocupação da bacia baseando-se em elementos constituintes no Plano Diretor e Lei de Zoneamento do município.

## Definição de parâmetros de infiltração de Tempos de Concentração

Para a determinação do Tempo de Concentração recomenda-se o uso de fórmulas empíricas consagradas ou o emprego do método cinemático simplificado, de acordo com as características e condições de ocupação da bacia.

## Cenários Hidrológicos

Os cálculos hidrológicos deverão levar em conta os seguintes cenários:







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- Cenário Atual: nesse cenário será estudado o impacto da urbanização atual sobre o sistema de drenagem existente e sua eficiência;
- Cenário Tendencial: deverá ser estudado o sistema de drenagem necessário para a bacia, levando-se em consideração o impacto da urbanização futura para um horizonte de 50 anos, empregando-se chuvas de diversos períodos de retorno (25, 50 e 100 anos).

## Mapeamento das áreas de Inundação

Deverá ser feito o mapeamento das áreas de inundação nas condições atual e futura da bacia. Além disso, deverá ser feita uma análise em campo a fim de identificar possíveis áreas de inundação que não apareçam nos estudos. Esse mapeamento servirá de embasamento para o diagnóstico das condições atuais e futuras da bacia.

## **Estudos Iniciais e Anteprojetos**

Deverão ser elaborados estudos e projetos hidráulicos para concepção dos sistemas de microdrenagem, abrangendo desde os dispositivos de captação até o desemboque nos cursos d'água receptores, incluídas também eventuais obras de arte e dissipadores de energia, caso necessários. A empresa contratada deverá apresentar anteprojetos do sistema de drenagem dos bairros com alternativas sustentáveis.

Deverá ser considerada a adoção de métodos construtivos que contemplem o mínimo impacto ambiental e que utilizem técnicas otimizadas de implantação, possibilitando, sempre que possível, que a cada nova etapa de obras haja o melhor reaproveitamento dos recursos disponíveis.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Deverão ser consideradas alternativas com maior aproveitamento da movimentação de terra na obra, tendo em vista a dificuldade em se encontrar jazidas e locais de bota-fora na cidade.

A execução de obras subterrâneas utilizando-se métodos não destrutivos deve ser sempre que possível levada em conta, principalmente considerando-se os custos inerentes aos incômodos causados à população com obras pesadas realizadas a céu aberto.

Importante atentar que a proposição de reservatórios de amortecimento, antes considerada a solução ideal para as inundações, acabou por se transformar numa solução de rejeição social, o que se deveu a fatores como ausência de adequada manutenção e mesmo deficiências de concepção e de inserção no cenário urbano (SMDU, 2012).

Os anteprojetos deverão ter nível de detalhamento suficiente para a sua análise e orçamento. Deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta geral da bacia com a localização das obras propostas e com a indicação de suas principais características;
- Planta de implantação das obras e projeto arquitetônico em escala 1:500 ou maior;
- Cortes e detalhes em escalas compatíveis com a precisão do orçamento;
- Memoriais de cálculo de orçamentos;
- Estimativa de custo;
- Descrição do método construtivo a ser adotado;
- Descrição dos impactos positivos e negativos nos meios físico, biótico e antrópico;
- Descrição da necessidade e do tipo de licenciamento ambiental necessário à execução da obra;
- Descrição da manutenção necessária ao sistema;
- Desenhos, memoriais, relatórios e outros documentos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

técnicos que se julgar necessário para a perfeita apresentação dos anteprojetos;

## Análise das alternativas

A partir dessas alternativas será escolhida as que tiverem:

- Melhor benefício-custo;
- Método construtivo com menor impacto ambiental;
- Menor impacto negativo nos meios físico, biótico e antrópico;
- Manutenção reduzida.

Considera-se fundamental discutir e aprovar as medidas propostas contando-se com a participação ativa das entidades representativas das comunidades residentes na bacia, das Secretarias Municipais e Conselhos Municipais envolvidos diretamente e indiretamente com as obras.

## **Projeto Básico e Executivo**

Após a definição das alternativas apresentadas no anteprojeto, a empresa deverá elaborar o projeto básico e o projeto executivo do sistema de drenagem.

Conforme a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 6º e inciso IX, o projeto básico compreende

**"conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamento a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Segundo ainda a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), o Projeto Básico deverá apresentar conteúdos suficientes e precisos,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

representados em elementos técnicos, tais como: desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, discriminação dos serviços a serem executados, orçamento e cronograma. Além disso, as pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo: denominação e local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data, nome do responsável técnico, número de seu registro no conselho de classe e sua assinatura.

A Lei nº 8.666 também traz que o projeto executivo

**"conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT"**

Os projetos básico e executivo deverão ainda conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta geral da localização das obras propostas e com a indicação de suas principais características;
- Planta de implantação das obras e projeto arquitetônico e de paisagismo em escala 1:500 ou maior;
- Cortes e detalhes em escalas compatíveis com a precisão do orçamento;
- Diagramas unifilares de instalações elétricas, se houver;
- Especificações dos equipamentos eletromecânicos, se necessários;
- Memoriais de cálculo;
- Orçamento da obra;
- Descrição e especificações do método construtivo a ser adotado;
- Descrição da necessidade e do tipo de licenciamento ambiental necessário à execução da obra;
- Descrição da manutenção e operação necessárias ao sistema;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- Desenhos, memoriais, relatórios e outros documentos técnicos que se julgar necessário para a perfeita execução da obra;

Portanto, o Projeto Básico e o Projeto Executivo deverão atender aos requisitos legais acima descritos.

Cabe salientar que a remoção de interferências deve ser muito bem planejada e considerada levando em conta outras intervenções que puderem ser realizadas em conjunto. A empresa deverá sugerir ao município um encaminhamento de integração de projetos dos sistemas de serviço público.

## **Planilhas de Quantidades e Preços**

Serão levantadas as quantidades de materiais e serviços a serem utilizados para a execução das obras propostas nos projetos elaborados. Essas quantidades deverão ser comprovadas por meio de memória de cálculo. É inadmissível a apropriação genérica ou imprecisa bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Não será aceito orçamento que contenha a unidade "verba" ou qualquer outra que demonstre uma unidade genérica.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e exposto em planilhas de custos e serviços, referenciados à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

Os preços apresentados, dos materiais e serviços, seguirão a Tabela de Custos Unitários de um órgão público oficial, a ser consultado com a Prefeitura.

## **Especificações Técnicas**

Através dos materiais e serviços identificados para a execução dos projetos, a empresa contratada deverá apresentar as





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

especificações técnicas dos serviços e materiais, visando orientar a correta aquisição, utilização e implantação dos itens escolhidos. A especificação técnica é o texto em que se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra. Ela deve caracterizar individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, inclusive, os critérios para a sua medição.

## **Memorial Descritivo**

O Memorial Descritivo corresponde à descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos técnicos.

Serão elaborados os memoriais descritivos das obras contendo:

- Descrição do projeto;
- Estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos;
- Descrição das obras;
- Especificações técnicas;
- Quantitativos, preços unitários e preços globais.

## **ENTREGAS DO PROJETO**

Após a realização das atividades descritas no item anterior, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes produtos:

- Levantamento de informações básicas;
- Sondagens;
- Estudo hidrológico e hidráulico e relatórios técnicos;
- Anteprojeto;







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- Projeto básico da obra projetada;
- Projeto executivo da obra projetada, memorial descritivo, especificações técnicas;
- Orçamento, planilhas de quantidades, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro da obra projetada;

Todos os produtos deverão ser entregues em meio impresso (3 vias) e magnético (2 vias). Durante o andamento do projeto, ou quando necessário, serão fornecidos os arquivos magnéticos dos desenhos e relatórios produzidos.

## **CRONOGRAMA**

Os cronogramas físico financeiros encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

## **PRAZO**

Os trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados em um período de 03 (três) meses para o projeto do Lote 01 e de 6 (seis) meses para o projeto do Lote 02. Os prazos estimados são suficientes para a execução dos serviços, já que é possível a elaboração dos projetos de todos os bairros concomitantemente. Os prazos para a execução poderão ser alterados, desde que sejam devidamente justificados. Os novos prazos e cronogramas deverão ser encaminhados à Secretaria de Projetos para análise e, caso sejam aprovados e formalizados, passarão a compor o contrato.

## **PREÇOS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

O preço global dos trabalhos aqui descritos é de R\$ 255.117,33 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos), dividindo-se em 02 Lotes, sendo:

**Lote 1:** R\$ 77.587,48 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**Lote 2:** R\$ 177.529,85 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

O detalhamento dos valores de cada frente de trabalho pode ser conferido através do orçamento em anexo. A planilha orçamentária foi elaborada pela Secretaria de Projetos. Esse orçamento foi feito utilizando como base a tabela de custos SIURB, que é uma planilha de referência pública disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Tal planilha é usada rotineiramente em projetos e obras de órgãos públicos.

As quantidades constantes nos orçamentos foram levantadas com base na metragem linear das ruas dos bairros descritos no Lote 01 e Lote 02.

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### Gestão do Contrato

A Gestão do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

Nome: Alessandro Rodrigo Scudilio

Cargo: Secretário de Projetos

CPF: 254.474.228-33

E-mail: scudilio.arquiteto@gmail.com

São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;
- Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- Aprovar o presente Termo de Referência;
- Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;
- Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;
- Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
- Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
- Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à fiscalização eventuais atrasos;
- Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à contratada eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais, técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Aplicar as sanções previstas em contrato;
- Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;
- Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;
- Exclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;
- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

pela Fiscalização ou pela Contratada;

- Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;
- Receber definitivamente os produtos descrito neste Termo de Referência;
- Elaborar o documento com as lições aprendidas no projeto;

## Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

Nome: Gabriel Henrique Trovão

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 355.067.398-18

E-mail: gabrieltrovao@jau.sp.gov.br

São atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

- Apresentar a ART/RRT de fiscalização;
- Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- O acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;
- Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;
- Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no projeto contratado;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;
- Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;
- Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o projeto obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;
- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subcontratados;
- Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;

- Receber provisória e definitivamente os produtos descrito neste Termo de Referência;

## MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição, contendo os produtos descritos no item "ENTREGAS DO PROJETO" deste Termo de Referência. Essa medição deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos, até o 5º dia útil do mês subsequente à medição, de acordo com o cronograma apresentado anteriormente.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Em seguida essa Nota Fiscal deverá ser Atestada pela Gestor do Contrato, que a encaminhará ao Departamento de Licitações para pagamento. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá rerepresentar a medição corrigida.

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária.

Os serviços executados somente serão pagos após a aceitação das medições pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Os pagamentos serão feitos pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finança em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos sairão da dotação orçamentária da Secretaria de Projetos.

## DOS REQUISITOS

- A empresa interessada poderá realizar visita técnica para conhecer os locais que necessitam de projeto de drenagem. O responsável pelo acompanhamento da visita será o Eng. Civil Gabriel Henrique Trovão. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14)3602-1803. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Projetos, localizada a Rua Paissandu, 444 -Centro;
- A empresa e o profissional responsável pela elaboração dos estudos e projetos deverão estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo ainda assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro e das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, a empresa interessada deverá:







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- Apresentar declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para a habilitação da empresa nesta licitação e que a mesma não se encontra impedida de ser contratada pelas Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;
- Apresentar atestado técnico comprovando que a empresa possua em seu quadro técnico um profissional que já tenha elaborado projeto de drenagem, conforme orientações da Súmula 30<sup>4</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Obs.: O serviço selecionado para a comprovação técnica foi escolhido por possuir relevância técnica ao projeto e por terem valor significativo no contrato.

- A empresa deverá comprovar o vínculo

---

<sup>4</sup> **SÚMULA Nº 30** - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

empregatício do profissional cujo atestado técnico foi apresentado, seja por meio do contrato social da empresa, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

- Apresentar declaração de que recebeu todos os documentos do edital;
- Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Apresentar declaração de relação explícita da disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

A Prefeitura de Jauá se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital.

Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução das obras e dos serviços.

Expedir a Ordem de Serviços.

Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do projeto.

Manter a Gestão necessária do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

Qualquer erro ou imperícia no projeto ou que esteja em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, constatada pela Fiscalização, pela Gestão do Contrato ou pela própria Contratada, torna obrigatório à Contratada, à sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos. Os correções poderão ser solicitadas mesmo após a emissão dos Termos de Recebimento.

Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços prestados.

Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução do objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus profissionais para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar, antes do pagamento da última parcela, a Anotação de Responsabilidade Técnica, oficializando-se o responsável técnico pela execução do serviço contratado.

Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização e do Gestor do Contrato importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do projeto.

Caso tenha alguma divergência entre os produtos entregues com os requisitos aqui descritos, atrasos nas entregas e inobservância de qualquer cláusula ou condição deste termo de referência, a empresa contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

infração;

- Pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou entrega do bem objeto da licitação:
  - c1) Até 30 (trinta) dias: Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
  - c2) Superior a 30 (trinta) dias: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item "d" desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93
- As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial;
- Ficará sujeito ainda às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor do Contrato, Secretário de Economia e Finanças, Secretário de Negócios Jurídicos e Prefeito Municipal, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos projetos será feito pela Prefeitura Municipal de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após a sua verificação, de acordo com os termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, com a emissão de um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## DAGARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Projetos. Qualquer dúvida ou questionamento sobre este Termo de Referência deverá ser encaminhado à Secretaria de Projetos através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu. Toda troca de informações e correspondências entre a Contratada e a Prefeitura, bem como todas as instruções da Fiscalização e do Gestor à Contratada, devem ser feitas por escrito, cabendo o seu registro na seção de Protocolo da Prefeitura. Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados à Prefeitura, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

Fazem parte deste Termo de Referência a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo da taxa de BDI e levantamento planialtimétrico dos Lotes 01 e 02.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, B. P. F. Controle de cheias urbanas em ambiente tropical. In: DRENAGEM urbana: gerenciamento, simulação e controle. Porto Alegre: Ed. Da UFRGS: Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH, 1997. p. 51-65.

COLOMBO, J. C. Diagnóstico e diretrizes para o plano diretor de drenagem urbana: Riberão Quilombo Americana – SP. 2002. 2 v. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, 2002.

FCTH; PMSP. Diretrizes Básicas para Projetos de Drenagem Urbana no Município de São Paulo, 1999.

IBGE. Atlas de saneamento: 2011. Diretoria de Geociências – IBGE. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=253096>>. Acesso em: Novembro 2017.

IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Orientação Técnica OT – IBR 001/2006.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

**Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

RIGHETTO, Antônio Marozzi. Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Rio de Janeiro: ABES. Projeto PROSAB, 2009.

SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Paulo  
(1). Manual de Drenagem e manejo de águas pluviais - Vol 1: gerenciamento do sistema de drenagem urbana. São Paulo: SMDU, 2012.

SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Paulo  
(2). Manual de Drenagem e manejo de águas pluviais - Vol 3: aspectos tecnológicos; diretrizes para projetos. São Paulo: SMDU, 2012.

Jahu, 18 de Abril de 2019.

## **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**

Secretário de Projetos

Gestor do Contrato

## **GABRIEL HENRIQUE TROVÃO**

Engenheiro Civil





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXOS EM PDF

\*Anexo I - Termo de Referência.

\*Anexo I-A- Cronograma Físico-Financeiro - Lote 01 (Jd. Ana Carolina, Jd. Maria Cibele, Jd. Campos Prado I e Jd. Campos Prado II).

\*Anexo I-B - Planilha Orçamentária- Lote 01.

\*Anexo I-C- Cronograma Físico-Financeiro - Lote 02 (Jd. Olímpia, Jd. Jussara, Jd. Planalto, 4º Distrito Industrial, Jd. Dona Emília, Jd. Novo Horizonte, Residencial Márcio SoufenRedi e Residencial Maria Isabel).

\*Anexo I-D - Planilha Orçamentária - Lote 02.

\*Anexo I-E - Composição Analítica do BDI.

\*Anexo I-F - Projeto Lote 01.

\*Anexo I-G - Projeto Lote 02- Folha 01.

\*Anexo I-H - Projeto Lote 02 - Folha 02.

\*Anexos em formato PDF





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°  
....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,  
vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de  
habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)

## DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como MICROEMPRESAS (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017  
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>5</sup>.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

<sup>5</sup>Súmula n° 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016e373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A empresa -----Inscrita no CNPJ n° -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a ) ----- da Carteira de identidade n° ----- e do CPF n° -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

OMUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro, em Jahu - São Paulo, CEP 17201-900, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**, Secretário de Projetos, brasileiro, casado, Arquiteto, CPF 254.474.228-33, RG 30.442.569-2 SSP SP, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho- CEP 17.201-100 na cidade de Jahu/SP e pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, Secretária De Economia E Finanças, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América - CEP 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a ....., portadora do CNPJ nº ....., com sede à.....nº ..... CEP nº ....., na cidade de .....; neste ato representada pelo senhor, ..... portador do CPF nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliada na cidade de .....; que este subscrevem nos termos da licitação nº 005/2019 - Edital nº 07/2019 - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, nos bairros constantes do(s) Lote(s) \_\_\_\_\_ (NOME DOS BAIRROS) em conformidade com o Termo de Referência e Anexos, constante da Tomada de Preços nº 005/2019, Edital nº 07/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL**

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- b) Edital nº 07/2019 da Tomada de Preços nº 005/2019 e seus anexos.  
c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3.2 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2019: **02.28.01-041220006-1033/33903999 - Ficha 472.**

## CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (**Anexo I-A e Anexo I-C**), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos.

4.2 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-A e Anexo I-C**). **Serão admitidas**, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

4.2.1 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis

4.3 - Os pagamentos serão feitos pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finança em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

4.4 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

4.5 - A partir da entrega da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias para conferência da mesma.

4.6 - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal e a mesma será encaminhada para pagamento.

4.7 - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

4.8 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**4.9** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**4.10** - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

**4.11** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**4.12** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**4.13** - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

**4.14**- A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

**4.14.1** - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

**4.14.2** - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

**4.14.3** - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

**4.14.4** - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

**4.14.5** - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

**4.15** - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus anexos implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

**4.14** - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

**4.15** - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

**b)** Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

**c)** Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

4.17 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.)

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - A contratação ora em comento terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

5.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

5.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

6.1.2 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

6.1.3- Qualquer erro ou imperícia no projeto ou que esteja em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, constatada pela Fiscalização, pela Gestão do Contrato ou pela própria Contratada, torna obrigatório à Contratada, à sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos. As correções poderão ser solicitadas mesmo após a emissão dos Termos de Recebimento.

6.1.4 - Refazer os serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.1.5 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

6.1.6 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

6.1.7 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

6.1.8 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

6.1.9 - A CONTRATADA assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução do objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus profissionais para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.10 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

6.1.11 - Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar, antes do pagamento da última parcela, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução do serviço contratado.

6.1.12 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

6.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

## 6.2. DA CONTRATANTE





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**6.2.1** - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-A e Anexo I-C**;

**6.2.2** - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

**6.2.3**- Expedir a Ordem de Serviços.

**6.2.4** - Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação a **CONTRATADA** no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único o artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais.

**6.2.5** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do projeto.

**6.2.6** - Manter a Gestão necessária do contrato;

**6.2.7** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

**6.2.8**- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.2.9**- Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.2.10**- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

**6.2.11**- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

**7.1** -A **CONTRATADA** encaminhou a **CONTRATANTE**, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de (\_\_\_\_\_).

**7.2** - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

**7.3** - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.4** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**7.5** - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

**7.6** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

**7.6.1** - A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**8.1** - O recebimento dos projetos será feito pela Prefeitura Municipal de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após a sua verificação, de acordo com os termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, com a emissão de um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**b)** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ITEM 6.1**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**9.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

**9.2.1** - Advertência por escrito.

**9.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

9.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

9.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 9.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

9.5 - As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

9.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

9.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTES

10.1 - Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

11.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

11.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

12.1 -O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1**- As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

**15.2** - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2019, o Edital nº 07/2019, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 02, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDIe demais anexos e em especial os relativos a proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

**15.3**- E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

**ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**  
**SECRETÁRIO DE PROJETOS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxx

Contrato nº XX/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – EDITAL Nº 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

Cargo: SECRETÁRIO DE PROJETOS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

CPF: 254.474.228-33                      RG 30.442.569-2  
Data de Nascimento: 28/06/1977  
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila  
Carvalho, Jaú/SP, CEP 17.201-100  
E-mail institucional: scudilio@jau.sp.gov.br  
E-mail pessoal: scudilio.arquiteto@gmail.com  
Telefone(s): (14) 3602-1803  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: SILVIA HELENA SORGI  
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 154.930.478-02      RG: 20.288.592-6  
Data de Nascimento: 16/09/70  
Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim  
América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP  
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br  
E-mail pessoal: silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br  
Telefone(s): (14) 3602-1742  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO  
Cargo: SECRETÁRIO DE PROJETOS  
CPF: 254.474.228-33                      RG 30.442.569-2  
Data de Nascimento: 28/06/1977  
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila  
Carvalho, Jaú/SP, CEP 17.201-100  
E-mail institucional: scudilio@jau.sp.gov.br  
E-mail pessoal: scudilio.arquiteto@gmail.com  
Telefone(s): (14) 3602-1803  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_                      RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s) : \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

**Contratante:** MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratada:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contrato nº**XX/2019– **TOMADA DE PREÇOS Nº** 005/2019 – **EDITAL Nº** 07/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE PROJETOS

**RG:** 30.442.569-2 **CPF:** 254.474.228-33

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, Jahu/SP, CEP 17.201-100

**TELEFONE:** (14) 3602-1803

**E-MAIL:**scudilio@jau.sp.gov.br

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Paissandu nº 444 - Jau/SP 17.201-900.

**TELEFONE:** 014 3602-1742

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014** e **Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 05/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO VII

### CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS, MINUTA, BEM COMO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES FIXADAS PELO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017  
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

A empresa -----Inscrita no CNPJ n°-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- da Carteira de identidade n° ----- e do CPF n° -----, DECLARA expressamente que aceita as condições das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato.

Jahu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F.:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO

### GESTOR/FISCAL DO CONTRATO<sup>6</sup>

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

#### 1. GESTÃO:

- 1.1. São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato;
- 1.2. O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;
- 1.3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- 1.4. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- 1.5. Aprovar o presente Projeto Básico;
- 1.6. Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;
- 1.7. Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;
- 1.8. Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
- 1.9. Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
- 1.10. Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à fiscalização eventuais atrasos;
- 1.11. Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à contratada eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais, técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 1.12. Aplicar as sanções previstas em contrato;

<sup>6</sup>Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- 1.13. Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;
- 1.14. Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;
- 1.15. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;
- 1.16. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 1.17. Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada pela Fiscalização ou pela Contratada;
- 1.18. Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;
- 1.19. Receber definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

## 2. FISCALIZAÇÃO:

- 2.1. São atribuições e responsabilidades dos Fiscais do Contrato:
- 2.2. Apresentar a ART/RRT de fiscalização;
- 2.3. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- 2.4. O acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 2.5. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;
- 2.6. Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- 2.7. O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;
- 2.8. Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no projeto contratado;
- 2.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;
- 2.10. Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;
- 2.11. Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**2.12.** Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

**2.13.** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;

**2.14.** Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;

**2.15.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subcontratados;

**2.16.** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

**2.17.** A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;

**2.18.** Receber provisória e definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Identificação e Assinatura do Gestor do Contrato

Identificação e Assinatura do Fiscal do Contrato





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017  
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,  
do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria  
aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho,  
para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela visita na Prefeitura.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO XI

### PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
CNPJ:
Endereço:
CEP: FONE: FAX:
E-mail:

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente o(s) serviços(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços do LOTE N.º01**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, pelo valor total de **R\$.....(valor por extenso)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

ciente que para efeito de orçamento, todas informações do edital e anexos (e eventual visita técnica), bem como especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução do serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução do serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução do serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO XI - A

### PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
CNPJ:
Endereço:
CEP: FONE: FAX:
E-mail:

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente o(s) serviços(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços do LOTE N.º02**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, pelo valor total de **R\$.....(valor por extenso)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução do serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução do serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução do serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO XII

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 07/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO N°. 3.422-PG/2016 e 373-PG/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 – EDITAL N° 07/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS CRÍTICAS DE ALAGAMENTOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JAHU**

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos de acordo com a Resolução n.º 213 de 29.06.73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s), que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços objetivados, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: \_\_\_\_\_

Registro De Classe N.º \_\_\_\_\_ Data do Registro: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima indicado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

